

CÂMARA DE EXTENSÃO EFLCH

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Aos vinte e hum dias do mês de setembro de 2011 na sala quatro do Campus de Guarulhos as quatorze horas e vinte minutos teve início a reunião extraordinária da Câmara de Extensão da EFLCH com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Continuidade da discussão do Regulamento da Câmara de Extensão da EFLCH. A reunião contou com a presença dos seguintes membros: Professora Elaine Dias; Professora Marineide O. Gomes; Professora Francine Ricieri; Professor André Tavares; discente Verena Melo; Professora Lara Farias; Professor Daniel Vasquez; Professor Tiago Tranjan e por mim, Odair Paiva, coordenador e responsável pelo registro das informações que compõem a presente ata. Foi estabelecido o teto de dezesseis horas para o término da reunião. 1) Informes. Sobre a participação da Discente Vernena e da Professora Francine no Congresso de Extensão Universitária, o Professor Odair informou que, segundo a Diretoria Acadêmica, há um ônibus disponível para levar aos alunos ao referido Congresso, bem como estão sendo disponibilizadas passagens aéreas para a representante docente. Questionado pela Professora Marineide sobre a possibilidade de inclusão de outros alunos neste ônibus, o Professor Odair se comprometeu a esclarecer esta questão junto ao Professor Marcos Cezar. A Professora Elaine Dias informou sobre o curso de extensão organizado pelo Departamento de História da Arte e que terá início no dia vinte e quatro do corrente mês. O curso tem como público alvo professores de escolas públicas do município de Guarulhos e conta com número bastante expressivo de interessados. A Professora Marineide Gomes informou sobre a proposta em curso de realização do Projeto de Extensão Formação Continuada para Professores da Residência Pedagógica em Educação Infantil e da Oficina O Currículo de Matemática e as Avaliações Externas. O Professor Daniel Vasquez comentou as declarações do Deputado Federal Carlos Roberto (link para a matéria: http://depcarlosroberto.com/2011/noticia_detalhe.php?codigo=42 com críticas aos cursos de graduação da EFLCH no que se refere às suas conexões com a realidade do município de Guarulhos. A Professora Lara Farias retomou a intervenção do Professor Daniel apontando a necessidade em dar publicidade às nossas ações extensionistas como forma de se contrapor a esse tipo de avaliação. 2) Foi retomada a discussão do regulamento da Câmara de Extensão. As alterações, inclusões e supressões ao documento estão registradas na cópia que segue como anexo a esta ata. Dado o teto para término deste encontro, ficou acordado que na próxima reunião da Câmara de Extensão, a discussão do documento terá como ponto de partida o Capítulo III Do Credenciamento e Recredenciamento de Projetos de Extensão. A próxima reunião da Câmara ocorrerá no dia cinco de outubro, as quatorze horas na sala quatro do Campus. Eu, Odair da Cruz Paiva lavrei a presente ata.

André Tavares

Daniel Vasquez

Elaine Dias

Francine F.W. Ricieri

Iara Farias

Marineide de O. Gomes

Odair da Cruz Paiva

Tiago Tranjan

Verena Novaes Melo

ANEXO

Regulamento da Câmara de Extensão

CAPITULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Seção I – Da Natureza

Artigo 1. A Câmara de Extensão é um órgão subordinado à Congregação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP - e tem caráter assessor às ações de Extensão do campus Guarulhos.

Seção II – Das Finalidades

Artigo 2. A Câmara de Extensão apresenta como finalidades:

- I Apreciação, análise e acompanhamento de programas, projetos de extensão e todas as demais modalidades de extensão reconhecidas pela ProEx desenvolvidos no campus Guarulhos, com emissão de parecer à Comissão de Extensão da UNIFESP (CAEX);
- II Promoção, incentivo e apoio às ações de extensão no campus Guarulhos;
- III Contribuir para a definição de uma Política de Extensão do campus Guarulhos;

[D1] Comentário: Esta questão ainda está em aberto

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Seção I

[D2] Comentário: "SUGESTÃO "DA COMPOSIÇÃO"

DA ORGANIZAÇÃO

[D3] Comentário: Sugestão
"COMPOSIÇÃO"

Artigo 3 - A Câmara de Extensão organiza-se por meio de:

I. Coordenação e Vice-coordenação.

II. Conselho Deliberativo

III. Secretaria

Artigo 4 - Cabe ao Conselho Deliberativo da CE indicar o Coordenador e o Vice-coordenador para aprovação da Congregação

Parágrafo único – a Coordenação e a Vice-coordenação deverão ser desempenhadas por docentes da UNIFESP em exercício.

Artigo 5 - O Conselho Deliberativo é constituído por 9 (nove) representantes docentes, 2 (dois) representantes discentes e 2 (dois) representantes técnico-administrativos, sendo garantida para estes casos a alteração deste número de acordo com a proporcionalidade prevista nas LDB(EN) 9.394/96. (...)

[D4] Comentário: Inclusão

[D5] Comentário: Questão pendente: a inclusão de membro(s) "da sociedade civil" Acordamos na reunião que deveriam ser incluídos.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Deliberativo indicados nos incisos 2, 3, 4 e 5 serão acompanhados da indicação de seus respectivos suplentes. (...)

[D6] Comentário: Observem a proposta de redação para a questão dos suplentes.

§ 1º - O Coordenador, o Vice-coordenador e os membros do Conselho Deliberativo cumprirão o mandato de 2 anos.

§ 2º - Cada curso de graduação da EFLCH indicará um docente por meio de eleições em seus respectivos Departamentos a cada 2 anos.

§ 3º - Os representantes discentes serão escolhidos por meio de eleições no campus Guarulhos a cada 2 anos.

§ 4º - Os representantes técnicos serão escolhidos por meio de eleições no campus Guarulhos a cada 2 anos.

§ 5º – Os demais representantes serão escolhidos por meio de eleições no campus a cada 2 anos.

§ 6º - A todos os membros do Conselho Deliberativo será permitida a possibilidade de reeleição para um segundo mandato consecutivo ao final do qual deverá se afastar por um período de 2 anos para concorrer novamente à condição de membro do Conselho [...]

[D7] Comentário: Avaliar a proposta e a redação.

§ 5º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, convocado pelo Coordenador da Câmara de Extensão; poderá ser ainda convocado extraordinariamente por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Coordenador.

§ 5º - No caso de desligamento do Coordenador ou do Vice-Coordenador da Câmara de Extensão, um novo Coordenador ou Vice-coordenador será indicado pelo Conselho Deliberativo.

§ 6º - No caso de desligamento de um dos membros do Conselho Deliberativo será solicitada a sua substituição pelo respectivo suplente.

[D8] Comentário: Proposta

Seção II

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 6 - Compete ao Coordenador da Câmara de Extensão:

- I. Representar a Câmara de Extensão nas Reuniões da Congregação da EFLCH.
- II. Representar a Câmara de Extensão junto à Pro-Reitoria de Extensão da Unifesp e em suas demais instâncias
- III. Convocar e presidir o Conselho Deliberativo.
- IV. Zelar pelo cumprimento das finalidades da Câmara de Extensão.

Artigo 7 - Compete ao Vice-Coordenador da Câmara de Extensão:

- I. Substituir o Coordenador nos seus impedimentos e ausências.
- II. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas funções.

Artigo 8 - Compete ao Conselho Deliberativo da CÂMARA DE EXTENSÃO:

I. ~~Articular, coordenar e supervisionar os programas e projetos de extensão.~~ Propor formas e mecanismos para a definição da política de extensão da EFLCH

[D9] Comentário: Se entendi bem a idéia é essa. Necessário pensar a forma do texto.

II. Cumprir este Regimento

III. Propor alterações ao Regimento da Câmara de Extensão e encaminhá-las para a sua aprovação pela Congregação.

~~Elaborar as diretrizes gerais das ações da CE anualmente. (...)~~

[D10] Comentário: Suprimimos

IV. Definir critérios para o credenciamento de atividades pertinentes às finalidades da Câmara de Extensão.

V. Credenciar e recredenciar os programas e projetos de extensão, mediante avaliação deste Conselho a partir de seus aspectos técnicos e sociais relevantes para a comunidade acadêmica e extra-acadêmica.

VI. Definir critérios de avaliação zelando pela qualidade dos programas e projetos sociais de extensão.

[D11] Comentário: Inclusão

VII. Propor e organizar eventos, encontros e fóruns para discussão dos Programas e projetos de extensão universitária.

~~Exercer as atividades delegadas pelo Conselho~~

[D12] Comentário: Suprimimos

~~Zelar pelo padrão dos programas e projetos sociais de extensão oferecidos;~~

[D13] Comentário: Idem

VIII. Criar ou extinguir comissões no âmbito da Câmara de Extensão.

IX. ~~Manter registros das atividades de extensão bem como promover sua divulgação.~~

[D14] Comentário: Incluímos

~~(...) PARAMOS AQUI~~

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. Xº - O pedido de credenciamento ou de recredenciamento de programas e projetos de extensão deverá ser encaminhado à Câmara de Extensão (CAMEX) da UNIFESP/Campus Guarulhos (haverá documento específico de encaminhamento?)

Art. Xº - Os pedidos de credenciamento e recredenciamento serão respondidos por escrito ao Coordenador do programa ou projeto de extensão no prazo de xx dias úteis a contar da data de protocolo/registro na secretaria (?)/junto ao técnico administrativo vinculado à CÂMARA DE EXTENSÃO.

§ 1º - O credenciamento da atividade de extensão, deverá ser efetuado antes da sua realização.

§ 2º - O credenciamento será concedido por prazo de até X meses/ano.

§ 3º - Ao término da vigência do período de credenciamento, o interessado deverá requerer seu recredenciamento, encaminhando a documentação especificada para a CÂMARA DE EXTENSÃO.

Art. Xº - Os programas e projetos de extensão serão solicitados por seu(s) respectivo(s) Coordenador(es) docentes, ou técnicos administrativos ?, que compõe(m) o quadro de servidores da UNIFESP/Campus Guarulhos.

Art. Xº - Os programas e projetos sociais de extensão deverão ser:

- a - encaminhados para o chefe(s) do(s) departamento(s) envolvido(s) para ciência;
- b - apresentados em primeira instância, à CÂMARA DE EXTENSÃO ;

c - encaminhados à PROEX para registro no sistema (pela CÂMARA DE EXTENSÃO) .

Art. Xº - Os estudantes poderão propor atividades de extensão, convidando seu coordenador que se responsabilizará pela execução e pelos trâmites legais da documentação. Seria interessante...

Art. Xº - A participação do servidor técnico-administrativo, como coordenador de programas e ou projetos de extensão, estará vinculada a função docente na Instituição e possuir

titulação mínima de especialista. Isto será possível?

Art. Xº - O pedido de credenciamento e de credenciamento do programa ou de projeto deverá ser formulado pelo coordenador do programa ou projeto de extensão, observado os seguintes aspectos;

I - participação de docentes ou pesquisadores e alunos;

II- articulação com o ensino e a pesquisa, possibilitando, em sua execução, retroalimentação

ao respectivo curso ou campo do conhecimento;

III- articulação com a comunidade e seus segmentos significativos, inclusive órgãos públicos;

IV- indicação de subsídios à transformação qualitativa da realidade social abordada;

V – participação financeira de fontes externas se houver;

VI – Apresentação de relatórios finais anteriores.

§ 1º- Por indicação da CÂMARA DE EXTENSÃO, o Corpo Docente dos Programas e dos Projetos Sociais de Extensão deverá ser composto por no mínimo X% de profissionais da

UNIFESP. Quando este percentual não puder ser respeitado, a proposta do programa/projeto deverá vir acompanhada de justificativa explicando a necessidade.

§ 2º - É obrigatório o envio do relatório final de todas do programa e projeto de extensão

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (NÃO SEI SE FICARIA MELHOR SER UMA SECÇÃO.

Isto não seria uma competência do SIEX ou outro órgão da UNIFESP?)

ART. Xº - Cabe à CÂMARA DE EXTENSÃO o acompanhamento dos programas e dos projetos de extensão.

§ 1º - o acompanhamento será realizado sob a forma de relatório parcial do programa e do projeto de extensão desenvolvido.

ART. Xº - A avaliação programa e do projeto de extensão será feita sob a forma de relatório final, apresentando os resultados alcançados.

ESTA PARTE SERÁ REVISTA

Seção III – Dos Meios e Recursos

Art. 3. Os Meios e Recursos para viabilizar as ações de extensão que a CÂMARA DE EXTENSÃO venha a desenvolver serão derivados, preferencialmente, de editais públicos e autorizados pela Congregação;

Art. 4. O trabalho administrativo necessário à consecução das ações da CÂMARA DE EXTENSÃO demanda uma estrutura com instalações no campus Guarulhos e um profissional administrativo.